

CONVOCATÓRIA

De acordo com a legislação em vigor e com o disposto n.º 2 do art. 18.º dos Estatutos, é convocado o Congresso Extraordinário da Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral – FAPPC, para reunir na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), sita na Rua de Moscavide, Lote 47101, 1998-011 Lisboa (localizado no Parque das Nações), no dia 4 de novembro de 2017, com a abertura das urnas às 10:30 e encerramento às 14:30 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um: Eleições dos Corpos Sociais da Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral (FAPPC) para o quadriénio 2017-2021.

(Transcrevemos, abaixo, o Regulamento Eleitoral e de Funcionamento do Congresso da FAPPC)

Artigo 15.º (Da apresentação de Listas)

- 1. As listas candidatas são propostas e subscritas por um número mínimo de dez Delegados ao Congresso, de pelo menos três Associadas federadas, em pleno gozo dos seus direitos e desde que não sejam candidatos.*
- 2. As listas candidatas têm que apresentar, obrigatoriamente, candidatos a todos os órgãos sociais a sufrágio e em número igual ao número de membros estatutariamente estabelecido para cada órgão, mencionando, de forma expressa, os nomes completos dos candidatos para cada órgão a sufrágio e a Associada onde se encontram inscritos, acompanhada de declaração, sob compromisso de honra da Direção da Associada, de que os candidatos estão no pleno gozo dos seus direitos.*
- 3. As listas candidatas à Mesa do Congresso e do Conselho Geral, ao Conselho Jurisdicional, ao Conselho Fiscal e à Direção são elaboradas em conformidade com o que se encontra estabelecido, para estes órgãos, nos Estatutos da Federação.*
- 4. O mandatário de cada lista será o primeiro signatário da lista de proponentes, excepto no caso em que for expressamente designado outro mandatário, representando a candidatura para todos os efeitos legais.*
- 5. Cada lista candidata indicará ainda quem serão os dois Delegados seus representantes nas mesas de voto.*
- 6. As listas candidatas aos órgãos sociais da Federação são dirigidas ao Presidente da Mesa do Congresso e entregues em envelope fechado nos serviços administrativos da Federação ou enviadas por correio registado com aviso de recepção.*
- 7. Na recepção das listas, é emitido documento de quitação com a consignação da data e hora da recepção, entregue pessoalmente ou enviado por carta registada consoante for o caso.*

Artigo 16º. (Dos prazos de apresentação)

As listas candidatas, com indicação dos seus representantes, deverão dar entrada nos serviços administrativos da Federação até vinte dias antes do dia designado para a realização do Congresso.

Lisboa, 16 de Outubro de 2017.

O Presidente do Congresso



Joaquim Eduardo Gonçalves Teixeira

“Comunique-se a todas as Associadas”